



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 013/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o piso remuneratório dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos e funções do grupo ocupacional atividades do magistério – Professor, do Poder Executivo Municipal que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o piso salarial dos servidores do magistério público municipal, definindo-se o valor de R\$ 1.922,75 para os professores com jornada de trabalho de 20 horas semanais e R\$ 3.845,51 para os professores com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os valores serão reajustados nos termos da Tabela de Vencimentos constante do anexo único.

Art. 3º. Por dizer respeito à despesa já prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, bem como por não se constituir em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro a que se refere o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, reajuste do Magistério - Professor correrão às contas das dotações orçamentárias próprias e do FUNDEB, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 15 de março de 2022.


CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal 